



Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

PROCESSO Nº 60/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM/SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.561.093/0001-98, com sede administrativa na Praça João Ribeiro, nº 01 – Centro, São Joaquim-SC, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto 247/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo fará **realizar Licitação na modalidade Concorrência Pública, sob o regime de concessão**, usando o critério **de maior oferta** de benefícios oferecidos ao poder concedente, conforme Tabela de Pontuação constante na proposta mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e com as Leis Federais 8.987/1995, art. 15, inciso II e LC 8.666/93.

01. OBJETO

Concessão de serviço de utilidade pública com FORNECIMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RELÓGIOS DIGITAIS DE RUA em logradouros em praças públicas do município de São Joaquim-SC, conforme especificações constantes no Termo de Referência– Anexo I, e Projeto Básico, Anexo II, sem ônus para a Prefeitura, mediante exploração de publicidade, obedecendo dispositivos legais previstos nas leis federais LC 8.987/99 E LC 8.666/93, além do constante neste edital e seus anexos.

A Concessionária terá permissão para locar a terceiros espaços para publicidade nos equipamentos (relógios) que instalar, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e demais elementos constantes no presente edital.

01.01. **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

01.02. **REGIME: OUTORGA DE CONCESSÃO**

01.03. **PRAZO DA CONCESSÃO: 5 (cinco) anos, renovável por igual período, à critério da Administração.**

01.04. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PONTUAÇÃO**, conforme Anexo II – **Tabela de Classificação das Propostas.**

01.05. **DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: 05 de setembro de 2017 às 13:30 horas**, na Sala de Licitações, no 2º Piso do Prédio Sede da Prefeitura, situado no endereço abaixo.

02. ENTREGA DOS ENVELOPES





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

02.01. Os envelopes: n° 01 - **Documentação de Habilitação** e n° 02 - **Proposta** deverão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Praça João Ribeiro, N° 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000, até às 13:30 horas do dia 05 de setembro de 2017.

02.02. Poderão também, ser remetidos através dos Correios ou por outras transportadoras, hipóteses em que o Município não se responsabilizará pelo não recebimento ou entrega no local e prazo acima estabelecidos.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam a todas as condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

03.02. Não poderão concorrer consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

03.03. Não poderão concorrer empresas que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, figure servidor ou ocupante de cargo de qualquer natureza em órgão público do Município.

03.04. Não poderão concorrer licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração.

04. Do VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

O valor estimado da presente licitação é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), valor este determinado por estimativa de investimentos que serão realizados pelo **Concessionário** durante o período da concessão, considerando a instalação de no mínimo 02 relógios, não estando previsto nenhum desembolso por parte da Administração Pública. (Aplicável pelo parágrafo único do artigo 124 da Lei nº 8.666/93.)

05. REPRESENTAÇÃO

05.01. Os licitantes poderão ser representados em todas as fases do processo licitatório, inclusive aqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais Recursos Administrativos, por seus titulares ou diretores com poderes previstos em seus Estatutos ou Contratos Sociais para esse fim ou, ainda, por representantes legais, devidamente munidos de Instrumento de Mandato (Procuração com firma reconhecida em cartório) ou carta de credenciamento.

05.01.01. Os representantes da licitante deverão apresentar esses documentos acompanhados da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente no início da sessão e em separado dos envelopes relativos à "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".

05.02. Os licitantes que não se fizerem representar nas condições e forma prevista nos itens 5.1 e 5.2 não terão participação ativa durante o presente certame, sendo impedidos, portanto, de firmar contrato, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de HABILITAÇÃO, atos e





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

decisões formais da COMISSÃO, que somente podem ser interpostos dentro de suas fases correspondentes, sob pena de preclusão.

05.03. A não apresentação ou incorreções no Instrumento de Mandato não inabilitará o licitante, que será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases do Processo, como OBSERVADOR.

05.04. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma licitante.

06. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

Para fins de habilitação nesta CONCORRÊNCIA, os documentos apresentados pelas licitantes deverão estar:

- a) Datilografados ou impressos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, subscritos por seu representante legal e com todas as páginas rubricadas, quando emitidos pela própria licitante, fazendo-se constar a qualificação do signatário na empresa;
- b) Organizados, preferencialmente, na ordem estabelecida neste Edital, com todas as folhas numeradas;

06.02. As fotocópias de documentos deverão ser autenticadas em cartório ou por servidor da Diretoria de Compras da Prefeitura até o horário limite para entrega dos envelopes expresso no item 02.1.

06.03. Para documentos entregues sem validade expressamente estipulada será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

06.04. A documentação apresentada deficiente, incompleta ou em desacordo com as exigências do edital será rejeitada automaticamente e o envelope referente à proposta de preços, devolvido ao proponente, salvo nos casos previstos nos sub itens 06.05 e 06.06.

06.05. No julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erro(s) ou falhas(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

06.06. Na hipótese de documentos emitidos via internet estarem com validade expirada ou de cópias de documentos apresentadas sem autenticação, fica facultado à Comissão consultar sua regularidade, se houver acesso aos respectivos sites, bem como, excepcionalmente, proceder a autenticação de cópias, mediante apresentação do documento original.

06.07. Em caso de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos art. 90 e 93 da LC.8.666/93, sem prejuízo das punições administrativas cabíveis.

06.08. Microempresas e empresas de pequeno porte estão sujeitas à apresentação de todos os documentos de habilitação solicitados, inclusive: a) **todas as certidões listadas**, mesmo que





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

estejam com a situação fiscal e/ou trabalhista irregular. b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis**, mesmo que optante do Simples Nacional.

06.09. Os licitantes terão que apresentar os seguintes documentos de habilitação:

06.10. Declaração de elaboração independente da Proposta (modelo Anexo IV)

06.11. Demais declarações conforme modelo (Anexo V)

06.12. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

06.12.01. Registro comercial, no caso de empresa individual;

06.12.02. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

06.12.03. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova de diretoria em exercício, dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

06.12.04. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06.12.05. ME ou EPP que pretendam se beneficiar do direito de preferência instituído pela LC 123/2006 deverão apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de jurisdição competente.

06.13. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

06.13.01. Certidão negativa de Concordata, Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada seja positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

06.13.02. **DAS DECLARAÇÕES ECONÔMICO FINANCEIRAS:**

06.13.02.1 Balanco Patrimonial

06.13.02.2 Declaração de Liquidez

06.13.02.3 Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

06.13.02.4 Demonstração do Resultado do Exercício.

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou do indicador informado no Contrato Social, estabelecendo-se que serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) O Balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. As demais empresas não submetidas à exigência legal de publicação, deverão apresentar cópia do Balanço, certificada pelo contador registrado no Conselho de Contabilidade competente, mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o Balanço se acha transcrito.
- b) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- c) A análise da qualificação econômico-financeira será realizada objetivamente por meio da apresentação dos índices contábeis calculados pelos dados do balanço, assinado pelo licitante e pelo contador, atendendo aos limites estabelecidos a seguir:

QGE = Grau de Endividamento menor ou igual a 1,00
QLC = Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,00

Onde,

QGE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

- d) As licitantes que apresentarem resultado inferior, em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado para o Contrato, conforme item 4 do Edital.
- e) No caso de MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído por declaração do Imposto de Renda do último exercício e Relatório Mensal de Receita Bruta dos últimos 12 meses anteriores à data de abertura das propostas, assinado pelo Licitante, apresentando cuja renda bruta anual seja de no mínimo 10% % (dez por cento) do valor global estimado para o Contrato.

06.14. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

06.14.01. Cópia do cartão do CNPJ;

06.14.02. Cópia do Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

06.14.03. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

06.14.04. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

06.14.05. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta)

06.14.06. Prova de Regularidade com FGTS;

06.14.07. Certidão Negativa de Falência e Concordata

06.14.08. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas

06.14.09. Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (Lei nº 9.854/99).

06.14.10. À Microempresa ou (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) que apresentar alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será exigida prova da regularização da situação fiscal para assinatura do contrato, sendo assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.14.11. No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

06.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

06.15.01. Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/93.

06.15.02. Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, mediante dois ou mais atestado(s)/declaração(ões), fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público e/ou Privado, demonstrando experiência e bom desempenho na execução de objeto compatível com esta Concorrência..

06.15.03. Apresentação de atestado de VISITA TÉCNICA emitido pela Prefeitura, através do seu representante designado, que deverá ser obtido pelas Licitantes quando da realização de visita com a finalidade de verificar todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração da proposta a ser apresentada; (anexo III)

- a) A visita técnica deverá ser realizada até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da Licitação, por representante da Empresa com credencial assinada pelo(a) responsável legal (Diretor(a) ou Procurador(a), conferindo-lhe poderes para realiza-la.
- b) A solicitação de agendamento da visita técnica deverá ser feita através do telefone (49) 3233-2790, no horário das 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, (Secretaria de Turismo – Secretária Sara)





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

06.15.04. O licitante que entender desnecessária a visita técnica deverá apresentar declaração, assinada por representante legal da empresa, de que é dispensável a visita técnica para elaboração da proposta e execução do objeto. Caso vencedor, não poderá alegar, em nenhuma circunstância e por nenhum motivo, desconhecimento das condições para cumprimento das obrigações assumidas.

07. PROPOSTA

07.01. A proposta para obtenção da concessão deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, datilografada ou impressa por qualquer meio, em papel timbrado ou carimbado com identificação, CNPJ e endereço do licitante, em 01 (uma) via, redigida no idioma nacional, com todas as folhas rubricadas e a última assinada por representante legal da empresa, com identificação de nome e cargo que ocupa, sendo entregue em envelope lacrado, conforme modelo (Anexo II - **Tabela de Classificação das Propostas** ___), contendo:

- a) Descrição completa do objeto, em conformidade com este edital, seus anexos, emendas ou erratas que venham a ser publicadas em tempo hábil, inclusive com definição do material a ser empregado e desenho do conjunto -poste de sustentação, equipamento (totem), fixação do poste e do totem-;
- b) Quantidade mínima de relógios ofertada pelo licitante, independente do número publicidade comercializada, (no mínimo 02 (dois));
- c) Prazo máximo para instalação dos 02 (dois) primeiros conjuntos (máximo de 90 dias);
- d) Prazo para instalação dos demais relógios ofertados

07.02. Todos os números relativos à quantidade, prazo e percentual, deverão ser expressos por algarismo e escritos por extenso. Havendo conflito entre os algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o que for maior.

07.03. O prazo de validade da PROPOSTA não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

08. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

08.01. As propostas serão julgadas e classificadas pela somatória total da pontuação obtida pela **Tabela de Classificação das Propostas** (Anexo II) sendo considerado vencedor o licitante que apresentar maior pontuação.

08.02. Em caso de empate, a Comissão adotará o como critério de desempate:

- a) a maior pontuação no item 03. Permanecendo o empate,
- b) a maior pontuação no item 01. Permanecendo o empate,
- c) a maior pontuação no item 2. Permanecendo ainda o empate, será realizado sorteio entre os licitantes empatados.

08.03. O Sorteio para desempate poderá ocorrer na própria sessão de julgamento das propostas, se presentes pelo menos 2 representantes dos licitantes.

08.04. Não havendo o mínimo de dois licitantes presentes, a Comissão de Licitação marcará data para realização do sorteio, em ato público, para o qual ficam automaticamente convocadas as





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

empresas participantes e convidadas quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que desejem assistir ao mesmo.

09. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

09.01. **Impugnações e Recursos** serão obrigatoriamente dirigidos à Comissão de Licitação, aos cuidados da Diretoria de Compras, acompanhada de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do Instrumento de Procuração e do documento de identificação do outorgado, conforme art. 41 da Lei 8.666/93 e diplomas complementares, nos seguintes prazos:

- a) Impugnação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão Pública;
- b) Recursos, até 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou da intimação do ato, o que poderá ser feito pessoalmente, antes da conclusão da sessão pública.

09.02. **Impugnações e Recursos Administrativos** encaminhados via e-mail ou sem a documentação exigida, não serão conhecidos.

09.03. **..A impugnação ao ato convocatório**, após recebida pela Comissão de Licitação, será encaminhada ao Secretário Municipal de Administração, que decidirá sobre o acolhimento ou não até 01 (um) dia útil antes da sessão pública, determinando a manutenção ou marcando nova data para a licitação.

09.04. **Recurso** interposto contra ato de habilitação ou inabilitação do licitante ou contra o julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

09.05. Ficam intimados todos os licitantes para que, se desejarem, ingressem com seus recursos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de encerramento da sessão pública, nos termos do art. 109, inc. I da Lei nº 8.666/93;

09.06. Havendo manifestação de recurso, os demais licitantes, inclusive os ausentes à sessão, ficam automaticamente intimados para apresentarem as contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo da recorrente.

09.07. Após esse prazo a Comissão de Licitação analisará todas as peças (recursos e impugnações aos recursos) e procederá à reconsideração de seus atos, se assim julgar pertinente, ou à manutenção dos mesmos, e os remeterá ao Secretário competente, que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final e devolver o processo à Comissão de Licitação.

09.08. Se julgado procedente o recurso, a Comissão de Licitação informará o recorrente e os autos serão arquivados, sendo a decisão publicada na mesma página da web de publicação do Edital.

09.09. Contra essa reconsideração não cabe qualquer recurso,

09.10. O acolhimento a recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.11. Do recurso não acolhido pela Comissão de Licitação caberá, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação da decisão, **Pedido de Reconsideração**, de decisão da Autoridade Superior, fundamentada em Parecer Jurídico.

10. FISCALIZAÇÃO

10.01. A fiscalização da prestação de serviço será realizada por servidor designado e identificado no instrumento contratual, com autoridade para exercer, como representante da





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, fiscalização da execução contratual, aplicação de advertência e imputação das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos.

10.01.01. Compete ao Fiscal designado solicitar apoio e Parecer Jurídico prévio para eventual imputação da penalidade de proibição de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade.

10.01.02. A ação do fiscal de contrato não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10.01.03. A Srta. Sara Dutra Corrêa – Secretário Municipal de Turismo, será responsável pela fiscalização do contrato administrativo oriundo deste processo.

10.01.04. d) A contratada deverá designar expressamente preposto para representá-la na execução do contrato, a quem o fiscal de contrato se reportará, quando necessário, e encaminhará recomendações, advertências e notificações.

11. RESPONSABILIDADE DO CONCESSIONÁRIO

11.01. É de responsabilidade da Concessionária, além do fornecimento e instalação dos relógios nos locais indicados pela concedente:

- a) A manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, inclusive com substituição daqueles danificados e, ainda, imediata remoção dos que, por qualquer motivo, tragam risco de acidente a transeuntes ou veículos;
- b) Fornecer material e instalação de excelente qualidade técnica e visual, obedecendo ao layout definido em conjunto com a Concedente e as quantidades propostas;
- c) Arcar com todos os custos de fornecimento, instalação, manutenção e conservação dos equipamentos;
- d) Garantir o funcionamento dos equipamentos em sua plenitude, providenciando imediata manutenção corretiva na ocorrência de qualquer problema ou mau funcionamento;
- e) Substituir equipamento que apresente defeito definitivo ou intermitente, com perda da confiabilidade nos dados que apresenta.
- f) Capacitar servidor da Prefeitura para monitorar e operar os relógios, ou disponibilizar funcionário para fazê-lo.
- g) Obedecer a legislação vigente sobre o conteúdo publicitário, sendo vedada a propaganda de cunho político partidário, atentatório à moral, pessoas e instituições de qualquer natureza, e demais vedações previstas em lei.
- h) Ressarcir eventuais danos que venha a causar a bens municipais ou de terceiros, na execução do objeto, ainda que involuntário;

11.02. A Concessionária será única e exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários referentes aos trabalhadores empregados no fornecimento, instalação, manutenção ou quaisquer serviços relacionados à execução contratual.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

11.03. Serão ainda de exclusiva responsabilidade da concessionária todos os tributos e encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12. DA PUBLICIDADE

12.01. Tão logo seja concluída a instalação de, no mínimo 02 (dois) relógios, conforme definido neste edital, poderá a concessionária explorar o espaço destinado à publicidade e propaganda.

12.02. A Concessionária receberá do órgão competente, nos termos deste Edital e respeitada a legislação e normas em vigor, licença para veicular publicidade nos equipamentos que instalar pelo tempo de duração da concessão, sem prejuízo dos impostos, taxas, tarifas e quaisquer tributos pertinentes.

12.03. A veiculação de mensagens em equipamentos será submetida, no que couber, às normas e regulamentos pertinentes à publicidade no Município.

12.04. É de exclusiva responsabilidade da concessionária os contratos de veiculação de publicidade nos relógios instalados, não tendo a Concedente nenhuma responsabilidade direta ou indireta quanto aos contratos firmados com anunciantes, nem indenizações aos anunciantes, à concessionária ou a terceiros, em caso de extinção da concessão por qualquer motivo;

13. REMUNERAÇÃO e REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.01. A remuneração dos serviços objeto dessa concessão se dará única e exclusivamente através da exploração publicitária em espaço próprio dos equipamentos, nos termos, especificações e quantidades constantes nesse Edital bem como seus anexos, sem ônus para o Município.

13.02. A Concedente poderá, se tiver interesse, locar espaço publicitário em um dos relógios instalados, pagando por ele o menor valor da tabela de preços da Concessionária.

13.03. Na forma de remuneração prevista para a Concessão, não cabe previsão de reajuste de preços.

14. DO CONTRATO E DA CONCESSÃO

14.01. O vencedor da presente concorrência assinará o contrato de Concessão em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação da Prefeitura.

14.01.01. Esse prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pela adjudicatária durante o transcurso do prazo inicial, desde que por motivo justificado aceito pela Administração.

14.01.02. A adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas decairá do direito à c

14.01.03. Obriga-se o concessionário, durante toda a vigência da concessão a:

a) Executar o objeto ora licitado de acordo com a proposta adjudicada conforme condições previstas neste Edital e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

- b) Arcar integralmente com a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à Concedente ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Administração.
- c) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação técnica, fiscal e jurídica, inclusive trabalhistas e previdenciárias, apresentando as respectivas comprovações sempre que exigido pela Administração.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.01. O objeto será recebido pelo fiscal de contrato designado pela Administração, consoante o art.73, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

15.02. Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá:

15.02.01. Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto ou refazimento do serviço, o que deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Concedente;

15.02.02. Na reincidência ou não reparação da irregularidade, rescindir o contrato de concessão, sem prejuízo das penalidades previstas.

16. PENALIDADES

16.01. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital e seus anexos, no Contrato de Concessão e nos art. 78 a 81 da LC 8.666/93, sujeitará a Concessionária às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na primeira ocorrência de descumprimento contratual;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do Contrato, conforme item 4 do Edital, se o adjudicatário não atender à convocação para assinatura do contrato no prazo determinado conforme item 14 e subitens;
- c) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor estimado do Contrato, conforme item 4 do Edital, por dia de atraso, até o limite de 15 dias, em caso de não instalação dos 02 (dois) primeiros relógios no prazo proposto pela concessionária;
- d) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor estimado do Contrato conforme item 4 do Edital, em caso de má execução do objeto, seja pela qualidade do material ou da instalação;
- e) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor estimado do Contrato conforme item 4 do Edital, por dia de atraso na reparação dos serviços não aceitos pela fiscalização, contados a partir do décimo primeiro dia da notificação, até sua reparação.

16.02. Em caso de reincidência de faltas, aplicação da multa em dobro, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis :

- a) Rescisão contratual





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Concedente, o que ocorrerá após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, desde que o contratado tenha ressarcido a Administração pelos prejuízos resultantes.

16.03. A Concessionária recolherá o valor das multas aplicadas aos cofres da Concedente em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da Notificação que denegou sua defesa.

16.04. As multas serão aplicadas sem prejuízo da declaração de caducidade da concessão por inadimplência e demais penalidades cabíveis, sendo que a aplicação de uma penalidade não excluirá a de outra.

16.05. As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a defesa ampla e prévia, nos prazos da Lei.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.01. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da vigência do contrato, se vencedor.

17.02. Os casos omissos desta Concorrência serão resolvidos em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal 8.987/95 e demais normas pertinentes.

São Joaquim, 24 de julho de 2017.

Lucas da Silva

Diretor de Compras





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Anexo I – Termo de Referência

01. OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA COM FORNECIMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RELÓGIOS DIGITAIS DE RUA, COM HORA, DATA, TERMÔMETRO E MENSAGENS DE TEXTO EM LOGRADOUROS E PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-SC, mediante exploração de publicidade.

02. JUSTIFICATIVA

03. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Relógio digital de rua, que exiba mensagens variáveis, hora certa, temperatura ambiente, calendário, e publicidade estática. fabricado em estrutura metálica, com display de led, dupla face, com pedestal, armadura de fixação para concreto, precisão por GPS e ajuste de horário de verão automático, com as seguintes características, sem exclusão de outras, respeitando as normas da ABNT :

- a) Espaço fixo publicitário em dupla face;
- b) Espaço eletrônico dupla face para veiculação de hora, data, temperatura e mensagens;
- c) Controle de brilho do módulo eletrônico e luminosidade da publicidade, garantindo a leitura de dia e à noite,
- d) Iluminação controlada por fotocélula.
- e) Alcance visual de até 100m
- f) Acerto automático do horário de verão conforme padrão brasileiro;
- g) Precisão da hora por GPS;
- h) Temperatura por termômetro digital de alta precisão;
- i) Ajuste do tempo de exposição /alternância entre data, hora, temperatura e mensagem
- j) Alimentação 220 v;
- k) Bateria para retenção da programação em caso de falta de energia por até 07 dias;
- l) Programação de mensagens feita por software editor e transmitida ao painel via rede, radiofrequência ou telefonia.

DIMENSÕES:

1. Toten (caixa):

- Largura entre 117cm e 220cm;
- Altura entre 180cm e 220cm
- Profundidade: entre 12cm e 30 cm

2. Poste:

Altura média 2,50m, com armadura de aço para base de concreto para fixação

3. Publicidade: em lona plástica e impressão para back-light

Altura: entre 1,15m e 1,55m

Largura: entre 1,16m e 1,65m





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

4. Painel de dígitos

5. Dígitos:

1. Altura: de 25 a 30cm
2. Largura: de 18 a 22cm

6. Desenho exemplificativo

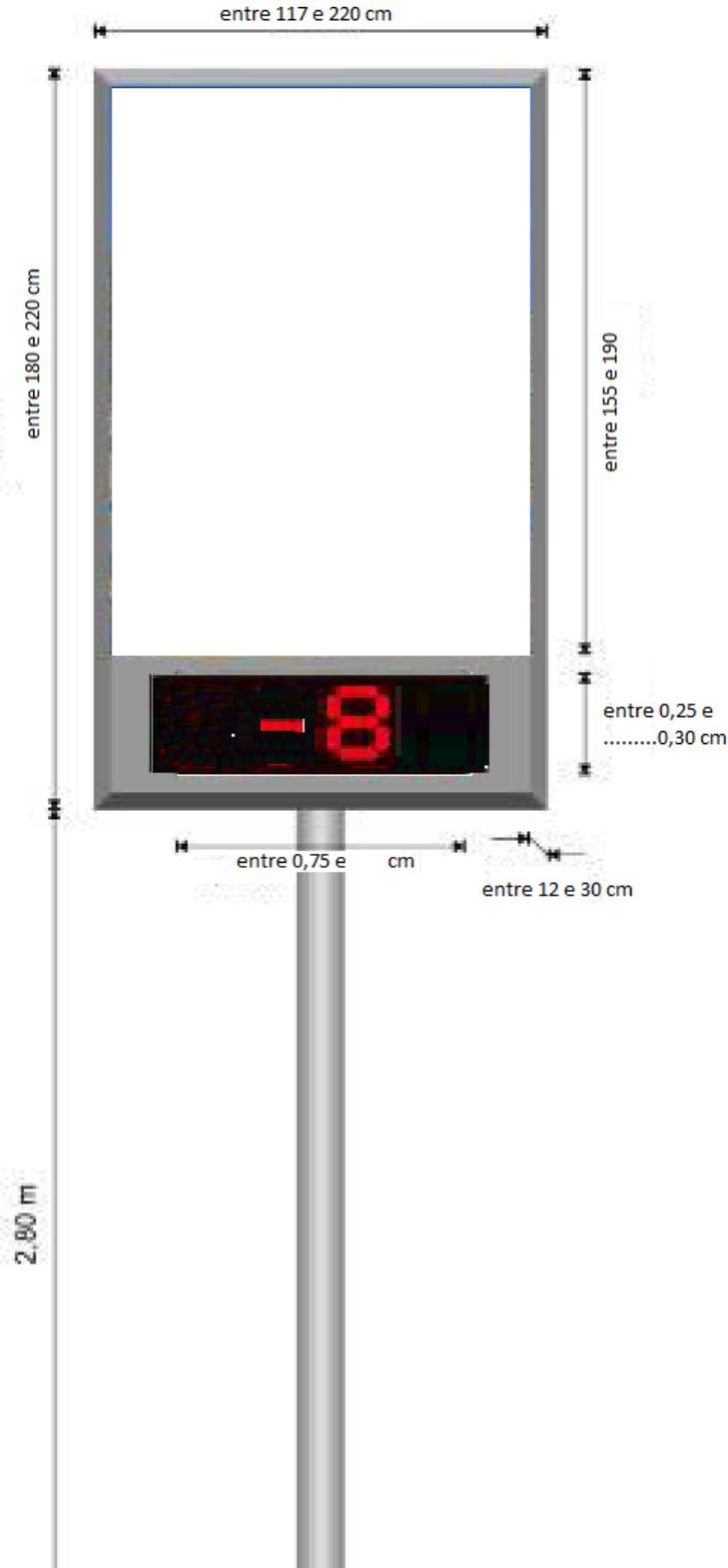




Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração



04. Do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

04.01. O valor estimado da presente licitação é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), valor este determinado pela estimativa de investimentos que poderão ser realizados pelo Concessionário durante o período da concessão, não estando previsto nenhum ônus à Concedente (Aplicável pelo parágrafo único do artigo 124 da Lei nº 8.666/93), salvo o disposto no item 01.03

04.02. Como remuneração pelos serviços objeto desta Concessão, a Concessionária terá permissão para locar a terceiros os espaços para publicidade nos relógios que instalar, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais elementos constantes no edital .

05. QUANTIDADE

05.01. A quantidade mínima de relógios será a ofertada pelo licitante vencedor na **Tabela de Classificação das Propostas** (Anexo II), independente do número de contratos publicitários que a Concessionária venha a comercializar;

05.02. A quantidade de publicidade isenta de taxa de veiculação fica limitada aos espaços próprios em cada um dos relógios instalados pela Concessionária.

06. CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:

06.01. A empresa concessionária assumirá toda a responsabilidade pelos custos decorrentes de fornecimento, instalação, manutenção, limpeza e conservação dos relógios, sem nenhum ônus para o Município.

06.02. Os relógios atualmente instalados serão retirados por seus proprietários, não cabendo à concessionária nenhuma responsabilidade sobre os mesmos.

06.03. Os pontos para instalação dos relógios serão indicados pelo Poder Concedente, conforme suas necessidades, sendo rigorosamente obedecidos pela Concessionária.

06.04. A concessionária terá permissão para instalar tantos relógios quantos lhe seja conveniente, além das quantidades inicialmente propostas, devendo fazer solicitação formal à concedente, que deverá aprovar previamente o local para instalação dos mesmos.

06.05. Será de responsabilidade do concessionário a retirada de seus equipamentos em até 15 (quinze) dias no final da concessão, sem qualquer ônus para o Município.

06.05.01. O concessionário não poderá desligar ou desinstalar os relógios até sua retirada do local, nem alegar seu funcionamento para cobrar qualquer valor do município após o vencimento da concessão.

06.05.02. A não retirada dos relógios no prazo estipulado e a inexistência de negociação de novo prazo com a concedente implicará a renúncia de propriedade dos equipamentos, que passarão a integrar o patrimônio público municipal.

06.06. É de responsabilidade da concessionária o ressarcimento dos danos causados aos bens municipais e/ou a terceiros, na execução e/ou manutenção dos serviços.

06.07. A concessionária indicará um preposto com poderes para representa-la junto à Concedente, com quem serão feitos todos os contatos formais ou informais.

06.08. . Obriga-se a Concessionária a informar, além do nome do preposto, endereço físico, telefone fixo, celular e e-mail para contatos, comprometendo-se a comunicar formal e imediatamente qualquer alteração nesses dados.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

07. DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

07.01. A permissão para exploração publicitária se refere somente ao espaço reservado para publicidade nos relógios conforme determinados nesse Processo, bem como aos demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie; Tão logo conclua a instalação do número mínimo de 02 (dois) relógios, poderá a concessionária explorar o espaço destinado à publicidade e propaganda.

07.02. A concessionária poderá comercializar tanta publicidade quanto possa veicular nos espaços próprios em cada um dos relógios que instalar, sendo isenta das taxas municipais incidentes sobre veiculação de publicidade nos 05 (cinco) anos da concessão.

07.02.01. A isenção das taxas referidas no item 04.02 não alcança o período de prorrogação da concessão.

07.03. Havendo interesse, a Concedente poderá locar espaço publicitário em um dos relógios instalados, pagando por ele o menor valor da tabela de preços da Concessionária.

07.04. Será de exclusiva responsabilidade da concessionária os contratos de publicidade nos relógios instalados, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades por indenização aos anunciantes, à concessionária ou a terceiros, em qualquer circunstância, inclusive em caso de extinção antecipada da concessão ou necessidade de relocação dos relógios.

07.05. Os prazos dos contratos de veiculação publicitária firmados com os anunciantes devem estar circunscritos ao prazo de vigência do Contrato de concessão com o Município.

07.06. Fica vedada a exploração publicitária de qualquer matéria que atente contra os bons costumes e a moral de pessoas e instituições, de conteúdo político-partidário, além de não ser tolerada qualquer infração à Lei, ficando exclusivamente sujeita às penalidades cabíveis nos casos de infração.

08. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

08.01. Constituem obrigações da Concessionária, dentre outras inerentes às atividade ou decorrentes deste documento:

08.01.01. Prestar informações expressas ou verbais da gestão do serviço, quando e como solicitado pela Municipalidade;

08.01.02. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à instalação e manutenção dos relógios;

08.01.03. Executar a instalação dos equipamentos objeto desta concorrência nas quantidades, modelos e prazos de acordo com a proposta vencedora, nos locais determinados pela concedente;

08.01.04. Arcar com todas as despesas e contribuições sociais, previdenciárias, trabalhistas, taxas, encargos, e quaisquer ônus e despesas relativas à execução contratual;

08.01.05. Cumprir rigorosamente as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas a seus empregados que tenham relação com o contrato decorrente desta concorrência, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude;

08.01.06. Capacitar servidor do município para monitorar e operar o equipamento ou disponibilizar funcionário para fazê-lo a qualquer hora e dia, de forma a garantir o pleno e correto funcionamento dos relógios.

08.01.07. Seguir as melhores normas aprovadas ou recomendadas, e as especificações relativas aos materiais, mão de obra e serviços;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

08.01.08. Comunicar por escrito à Municipalidade toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços concedidos;

08.01.09. Apresentar a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART expedida pelo CREA ou Relatório de Registro Técnico – RRT expedido pelo CAU, quando da instalação dos equipamentos;

08.02. **Constituem deveres da concedente:**

08.02.01. Definir e disponibilizar locais para instalação dos relógios,

08.02.02. Fornecer ponto para alimentação elétrica nos locais de instalação do equipamento;

08.02.03. Fornecer microcomputador para instalação do software de programação e operação dos mesmos, se necessário.

08.02.04. A concedente poderá, mediante solicitação formal motivada, e conforme sua disponibilidade, ceder pessoal e ferramentas/equipamentos para fixação e instalação dos relógios.

08.02.05. Designar servidor para a função de fiscal do contrato, a quem o preposto da concessionária se reportará sobre assuntos referentes à concessão.

09. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.01. As propostas serão julgadas e classificadas pela somatória total da pontuação obtida pela Tabela de Classificação das propostas (anexo II), sendo considerado vencedor o licitante que apresentar maior pontuação.

09.02. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate:

09.03. a maior pontuação no item 01. Permanecendo o empate,

09.04. a maior pontuação no item 02. Permanecendo o empate,

09.05. a maior pontuação no item 3 Permanecendo ainda o empate, será realizado sorteio entre os licitantes empatados.

09.06. O Sorteio para desempate poderá ocorrer na própria sessão de julgamento das propostas, se presentes pelo menos 2 representantes dos licitantes.

09.07. Não havendo o mínimo de dois licitantes presentes, a Comissão de Licitação marcará data para realização do sorteio, em ato público, para o qual ficam automaticamente convocadas as empresas participantes e convidadas quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que desejem assistir ao mesmo.

10. DOS PRAZOS

10.01. O prazo da Concessão é de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser renovada por igual período, ao critério da Administração.

10.02. Os prazos para instalação dos relógios obedecerá rigorosamente à proposta do licitante





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Descrição do item	Exigência	Quantidade ofertada	Pontuação	Pontos obtidos (Mínimo de 1 ponto e Máximo de 90 pontos)
Quantidade mínima de relógios digitais de rua ofertada pelo licitante, independente do número de publicidade comercializada	Mínimo de 02 equipamentos (relógios)	02	1	1 40
		03	5	
		04	12	
		05	22	
Prazo para instalação dos 02 (dois) primeiros equipamentos	Máximo de 60 dias	51 dias ou mais.....	0	0 10
		De 31 a 50 dias.....	1	
		De 16 a 30 dias	3	
		Até 15 dias.....	6	
Prazo para instalação dos demais relógios ofertados	(Opcional)	Até 60 dias	20	0 40
	Máximo de 01 ano	De 61 a 100 dias	12	
		De 101 a 200 dias	06	
		De 201 a 300 dias	02	
		Mais de 300 dias	00	
Pontuação Máxima:				90





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação
 Prefeitura Municipal de São Joaquim – SC

Ref. Concorrência nº.xxxxx/ano

Objeto: CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RELÓGIOS DIGITAIS DE RUA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-SC

. Declaramos, para fins de participação na Licitação edital nº _____, Prefeitura Municipal de São Joaquim, SC, que o Sr(a) _____, CPF: _____, funcionário(a) credenciado(a) da empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, localizada no endereço _____, cidade de _____/_____(Estado), esteve nesta data, conforme exigência contida no Edital, nesta Prefeitura, onde recebeu todas as informações necessárias e tomou conhecimento de todas as áreas abrangidas bem como da funcionalidade da execução dos serviços, com objetivo de visitar os locais e identificar as facilidades e possíveis dificuldades no cumprimento contratual que será objeto da licitação ora mencionada

. (município) (dia) (mês) _____, ___ de _____ de 201_.

Assinatura do responsável designado pela Concedente / _____(





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(LICITAÇÃO) N° XXXX

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com **qualquer outro participante potencial ou de fato da presente** na Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de **qualquer integrante do órgão licitante** antes da abertura oficial das propostas; e





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)

ANEXO V

MODELO DAS DEMAIS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO

(LICITAÇÃO) N° XXXX

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador(a) da Carteira de Identidade
- RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei:

- a. que tomou conhecimento da integridade do EDITAL, inclusive esclarecimentos e erratas que lhe foram anexadas, e pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, estando de acordo com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos;
- b. que não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- c. que não está impedido de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração direta ou indireta;
- d. que não foi apenado com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- e. que não se encontra sob processo de falência ou concordada;
- f. que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- g. que os profissionais que irão executar os serviços possuem aptidão e idoneidade necessárias para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, conforme especificações do Edital, sobre os quais nos cabe a exclusiva responsabilidade dos atos perante a Prefeitura Municipal de São Joaquim, sem prejuízo do direito de regresso estabelecido pela lei civil;
- h. que na execução dos serviços serão observadas rigorosamente as especificações, normas técnicas brasileiras e/ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

recomendações e instruções da Concedente, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações;

- i. que em nossa proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução os serviços, inclusive das despesas com materiais, equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação social, trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Concedente;
- j. que a proposta ora apresentada será mantida válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes.
- k. Finalizando, declaramos sob as penas da lei, em especial do art. 36 da lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

MINUTA CONTRATUAL

Processo 60/2017

CONTRATO Nº XXXXXX/2017

Termo de Contrato que entre si celebram a - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM, e a Empresa xxxxxxxxxx, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM, estabelecida à Rua Praça João Ribeiro, 01 - Centro 88.600-000 - São Joaquim - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.561.093/00001-98, representada neste ato pelo senhor Prefeito Municipal, Giovani Nunes, inscrito no CPF sob o nº 007.788.519-82, representante legal, denominado simplesmente CONTRATANTE.

2. CONTRATADA: A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, representada nesta ato por seu sócio-gerente (titular), o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, representante legal, denominado simplesmente CONTRATADA.

3. ADJUDICAÇÃO

O presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Concorrência Pública nº 01/2017, de 30/08/2017 - Processo Licitatório nº 60/2017 - Homologado em xx/xx/xxxx, que passa a integrar este contrato independentemente da transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO : O objeto desta concorrência é a outorga em regime de concessão de serviço de utilidade pública com FORNECIMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO E





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

MANUTENÇÃO DE RELÓGIOS DIGITAIS DE RUA em logradouros em praças públicas do município de São Joaquim-SC

2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência Pública nº 01/2017, em consonância com o Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

3.DA TERCEIRIZAÇÃO: A Concessionária terá permissão para locar a terceiros espaços para publicidade nos equipamentos (relógios) que instalar, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e demais elementos constantes no presente edital.

CLAUSULA SEGUNDA

1. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: O prazo de início dos serviços será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato/ordem de serviço.

2. O prazo para inicio da prestação dos serviços deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA

1. DA FISCALIZAÇÃO A fiscalização da prestação de serviço será realizada por servidor designado e identificado no instrumento contratual, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, fiscalização da execução contratual, aplicação de advertência e imputação das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos.

a) Compete ao Fiscal designado solicitar apoio e Parecer Jurídico prévio para eventual imputação da penalidade de proibição de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade.

b) A ação do fiscal de contrato não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

c) A Srta. Sara Dutra Corrêa – Secretário Municipal de Turismo, será responsável pela fiscalização do contrato administrativo oriundo deste processo.





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

d) A contratada deverá designar expressamente preposto para representá-la na execução do contrato, a quem o fiscal de contrato se reportará, quando necessário, e encaminhará recomendações, advertências e notificações.

CLAUSULA QUARTA

1. DA VIGÊNCIA: O termo de contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, perdurando sua vigência por 5 (cinco) anos, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado, mediante instrumentalização de termos aditivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA

1. DA RESPONSABILIDADE DO CONCESSIONÁRIO: É de responsabilidade da Concessionária, além do fornecimento e instalação dos relógios nos locais indicados pela concedente:

- a) A manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, inclusive com substituição daqueles danificados e, ainda, imediata remoção dos que, por qualquer motivo, tragam risco de acidente a transeuntes ou veículos;
- b) Fornecer material e instalação de excelente qualidade técnica e visual, obedecendo ao layout definido em conjunto com a Concedente e as quantidades propostas;
- c) Arcar com todos os custos de fornecimento, instalação, manutenção e conservação dos equipamentos;
- d) Garantir o funcionamento dos equipamentos em sua plenitude, providenciando imediata manutenção corretiva na ocorrência de qualquer problema ou mau funcionamento;
- e) Substituir equipamento que apresente defeito definitivo ou intermitente, com perda da confiabilidade nos dados que apresenta.
- f) Capacitar servidor da Prefeitura para monitorar e operar os relógios, ou disponibilizar funcionário para fazê-lo.
- g) Obedecer a legislação vigente sobre o conteúdo publicitário, sendo vedada a propaganda de cunho político partidário, atentatório à moral, pessoas e instituições de qualquer natureza, e demais vedações previstas em lei.





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

- h) Ressarcir eventuais danos que venha a causar a bens municipais ou de terceiros, na execução do objeto, ainda que involuntário;
- i) Apresentar a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART expedida pelo CREA ou Relatório de Registro Técnico – RRT expedido pelo CAU, quando da instalação dos equipamentos;
2. A Concessionária será única e exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários referentes aos trabalhadores empregados no fornecimento, instalação, manutenção ou quaisquer serviços relacionados à execução contratual.
3. Serão ainda de exclusiva responsabilidade da concessionária todos os tributos e encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4. Constituem deveres da concedente:
- Definir e disponibilizar locais para instalação dos relógios,
 - Fornecer ponto para alimentação elétrica nos locais de instalação do equipamento;
 - Fornecer microcomputador para instalação do software de programação e operação dos mesmos, se necessário.
 - A concedente poderá, mediante solicitação formal motivada, e conforme sua disponibilidade, ceder pessoal e ferramentas/equipamentos para fixação e instalação dos relógios.
 - Designar servidor para a função de fiscal do contrato, a quem o preposto da concessionária se reportará sobre assuntos referentes à concessão.

CLÁUSULA SEXTA

1. DA PUBLICIDADE Tão logo seja concluída a instalação de, no mínimo 02 (dois) relógios, conforme definido neste edital, poderá a concessionária explorar o espaço destinado à publicidade e propaganda nos relógios.
2. A Concessionária receberá do órgão competente, nos termos deste Edital e respeitada a legislação e normas em vigor, licença para veicular publicidade nos equipamentos que instalar pelo tempo de duração da concessão, sem prejuízo dos impostos, taxas, tarifas e quaisquer tributos pertinentes. A concessionária poderá comercializar tanto publicidade quanto possa





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

veicular nos espaços próprios em cada um dos relógios que instalar, sendo isenta das taxas municipais incidentes sobre veiculação de publicidade nos 05 (cinco) anos da concessão. A isenção das taxas referidas no item 04.02 do termo de referência não alcança o período de prorrogação da concessão.

3. A veiculação de mensagens equipamentos será submetida, no que couber, às normas e regulamentos pertinentes à publicidade no Município.

4. É de exclusiva responsabilidade da concessionária os contratos de veiculação de publicidade nos relógios instalados, não tendo a Concedente nenhuma responsabilidade direta ou indireta quanto aos contratos firmados com anunciantes, nem indenizações aos anunciantes, à concessionária ou a terceiros, em caso de extinção da concessão por qualquer motivo;

5. Fica vedada a exploração publicitária de qualquer matéria que atente contra os bons costumes e a moral de pessoas e instituições, de conteúdo político-partidário, além de não ser tolerada qualquer infração à Lei, ficando exclusivamente sujeita às penalidades cabíveis nos casos de infração.

CLÁUSULA SÉTIMA

1. REMUNERAÇÃO e REAJUSTAMENTO DE PREÇOS A remuneração dos serviços objeto dessa concessão se dará única e exclusivamente através da exploração publicitária em espaço próprio dos equipamentos, nos termos, especificações e quantidades constantes nesse Edital bem como seus anexos, sem ônus para o Município.

2. A Concedente poderá, se tiver interesse, locar espaço publicitário em um dos relógios instalados, pagando por ele o menor valor da tabela de preços da Concessionária.

3. Na forma de remuneração prevista para a Concessão, não cabe previsão de reajuste de preços.

4. O valor estimado da presente licitação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor este determinado pela estimativa de investimentos que poderão ser realizados pelo Concessionário durante o período da concessão, não estando previsto nenhum ônus à Concedente (Aplicável pelo parágrafo único do artigo 124 da Lei nº 8.666/93), salvo o disposto no item 01.03





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

5. Como remuneração pelos serviços objeto desta Concessão, a Concessionária terá permissão para locar a terceiros os espaços para publicidade nos relógios que instalar, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais elementos constantes no edital .

CLAUSULA OITAVA

1. AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E DAS RESPONSABILIDADES: Fica assegurada a CONTRATADA, autonomia, observadas as normas as legais, para administrar o patrimônio e dirigir seus serviços com organização e pessoal próprios.

a) A CONTRATADA responderá pelo vínculo empregatício de seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários.

b) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a ocorrência de quaisquer prejuízos ou danos a terceiros, arcando com os custos que porventura resultar da ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos e empregados, assim como os decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

CLAUSULA NONA

1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma delas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLAUSULA DÉCIMA

1. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da prestação de serviço será realizada por servidor designado e identificado no instrumento contratual, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, fiscalização da execução contratual, aplicação de advertência e imputação das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos.

2. Compete ao Fiscal designado solicitar apoio e Parecer Jurídico prévio para eventual imputação da penalidade de proibição de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

3. A ação do fiscal de contrato não exonera a Contratada de suas responsabilidades

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. DAS PENALIDADES E SANÇÕES: O descumprimento das obrigações previstas neste Edital e seus anexos, no Contrato de Concessão e nos art. 78 a 81 da LC 8.666/93, sujeitará a Concessionária às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na primeira ocorrência de descumprimento contratual;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do Contrato, conforme item 4 do Edital, se o adjudicatário não atender à convocação para assinatura do contrato no prazo determinado conforme item 14 e subitens;
- c) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor estimado do Contrato, conforme item 4 do Edital, por dia de atraso, até o limite de 15 dias, em caso de não instalação dos 02 (dois) primeiros relógios no prazo proposto pela concessionária;
- d) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor estimado do Contrato conforme item 4 do Edital, em caso de má execução do objeto, seja pela qualidade do material ou da instalação;
- e) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor estimado do Contrato conforme item 4 do Edital, por dia de atraso na reparação dos serviços não aceitos pela fiscalização, contados a partir do décimo primeiro dia da notificação, até sua reparação.

2. Em caso de reincidência de faltas, aplicação da multa em dobro, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis :

- a) Rescisão contratual
- b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Concedente, o que ocorrerá após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, desde que o contratado tenha ressarcido a Administração pelos prejuízos resultantes.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

3. A Concessionária recolherá o valor das multas aplicadas aos cofres da Concedente em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da Notificação que denegou sua defesa.
4. As multas serão aplicadas sem prejuízo da declaração de caducidade da concessão por inadimplência e demais penalidades cabíveis, sendo que a aplicação de uma penalidade não excluirá a de outra.
5. As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a defesa ampla e prévia, nos prazos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO O objeto será recebido pelo fiscal de contrato designado pela Administração, consoante o art.73, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
2. Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá:
3. Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto ou refazimento do serviço, o que deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Concedente;
4. Na reincidência ou não reparação da irregularidade, rescindir o contrato de concessão, sem prejuízo das penalidades previstas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

1. Fazem parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Concorrência Pública nº 01/2015, de xx/xx/20xx - Processo Licitatório nº 04/2015 homologado em xx/xx/20xx, que passa a integrar este contrato independentemente da transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houverem, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

1. DO FORO: Elegem as partes contratadas o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública desta Cidade, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Joaquim - SC, ___ agosto de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

SÓCIO/GERENTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

